



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior

Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler

Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco

Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira

1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira

2º Secretário – Valfrido Bento Cintra

Vereador – José Corrêa Barbosa

Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano

Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida

Vereadora – Fátima Queiroz Bilski

Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PROC. ADM. Nº 004/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PARTES

Distratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO-MS

Distratada: SANTOS & SOUZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

OBJETO

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Total referente ao Contrato Administrativo nº 003/2022, firmado em 07/03/2022, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

*A **Distratada** declara haver recebido do **Distratante** a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e tem a receber o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), referente a execução dos serviços, a partir da vigência Contrato Administrativo nº 003/2022 até o presente Termo.*

O valor a ser rescindido é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

A rescisão contratual ocorreu de comum acordo entre as partes.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 003/2022 c.c. art. 79 inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

ASSINANTES

Distratante: Fabio Franco – Presidente

Distratada: Fernando Alves de Souza – Representante Legal

Rochedo-MS, 07 de março de 2023.

Celso Souza Marques

Presidente da CPL

Resolução nº 002/2023

Rochedo – MS, 23 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos valores de saldo das consta do Fundo Municipal da Assistência Social”.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 4

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.

R

E

S

O

L

V

E

- 1- Aprovar a Reprogramação dos Saldos remanescentes dos Recursos Financeiros Federais e Estaduais repassados ao Município de Rochedo-MS e não utilizados no Exercício 2022 para serem gastos no Exercício de 2023, nos seguintes valores:

- 1 **FMAS/FEAS: Saldo Atual R\$ 181.965,13** (cento e oitenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos);
- 2 **FMAS/IGD/PBF: R\$ 8.695,31** (oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)
- 3 **FMAS/IGD/SUAS: R\$ 7.792,79** (sete mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos);
- 4 **FMAS/BL/PSB/FNASB: R\$ 19.075,17** (dezenove mil setenta e cinco reais e dezessete centavos).
- 5 **FMAS/IGB/PAB: R\$ 15.745,05** (quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)
- 6 **SIGTV: R\$ 134.148,87** (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)
- 7 **COVID Acolhimento: R\$ 43.244,43** (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
- 8 **COVID EPI: R\$ 33,70** (trinta e três reais e sete centavos)
- 9 **PFECINCI: R\$ 20,50** (vinte reais e cinquenta centavos)

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Jamilli Mendes dos Santos

PRESIDENTE DO CMAS

ROCHEDO-MS

Resolução nº 003/2023

Rochedo – MS, 23 de fevereiro de 2023.

“Dispõe e aprova o Plano de Ação do Municipal do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do Ano de 2023”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.

R

E

S

O

L

V

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 4

E

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Municipal dos Recursos do FEAS para o ano de 2023, ficando assim distribuídos:

ATUAÇÃO	PÚBLICO	VALOR
Proteção Básica.	Benefícios Eventuais	R\$ 40.300,00
Proteção Básica.	PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família)	R\$ 26.900,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade.	Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idoso “Cel. Jose Alves Quito”	R\$ 67.200,00
PLUS CREAS	Incentivo da Criação do CREAS quanto sua implantação	R\$ 84.000,00
Potencialização Acolhimento de Criança e Adolescente	Implantação e manutenção do Programa Municipal da Família Acolhedora	R\$ 24 000,00

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da publicação e/ou afixação.

Jamilli Mendes dos Santos

PRESIDENTE DO CMAS

ROCHEDO-MS

Resolução nº 004/2023

Rochedo – MS, 23 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre a Aprovação do Balanço Geral do Fundo Municipal de Assistência Social, do Exercício 2022”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.

R

E

S

O

L

V

E

Art. 1º - Aprovar o Balanço Geral do Fundo Municipal de Assistência Social, do Exercício 2022.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da publicação e/ou afixação.

Jamilli Mendes dos Santos

PRESIDENTE DO CMAS

ROCHEDO-MS

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 4

P O R T A R I A Nº 178/2023

“Dispõe sobre a Designação do Cargo em Comissão de Diretora de Escola, e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Designar, **SILVIA HELENA NOGUERIA CORTEZ**, Professor da Educação Infantil - QP, Símbolo E S, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Escola, Símbolo CC 3, do Centro de Educação Infantil e Pró Infância, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Tornando sem efeito a portaria nº 052/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 179/2023

“Dispõe sobre o remanejamento do Servidor LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA DIHL, e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - **REMANEJAR**, o servidor **LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA DIHL**, Contratado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - QP, da **Secretaria De Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, para atual lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento**, ambas da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal
